



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 213/73

Espécie do Expediente: Conceder doação de terreno.

Proponente: Exerativo Municipal

Data de entrada 17/ Setembro / 19 73

Protocolado sob N.º 570/73.32

## ANDAMENTO

Paracer favorável em Regime de urgência urgentíssima.

*[Signature]*

PLE 043/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022227 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 981514A3ACCABE63FFE40B4588A9C95D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 364 / 73-GAB

EM, 17 / 09 / 1973

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a elevada consideração dessa Colenda Câmara, o projeto-de-lei nº 43/73, propondo a doação de um terreno a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba, fundada em maio do corrente ano, por um elevado número de co-munícipes e com a destacada e ativa participação de ilustres vereadores com assento nessa Casa.

Consoante fomos informados, é propósito da atual diretoria da APAE, construir com a maior brevidade possível, uma escola para excepcionais com o auxílio da LBA, INPS outras entidades, no terreno a ser doado.

Cumpre-nos também informar que já se cham inscritos na novel Associação, o considerável número de excepcionais.

Sem outro particular, colhemos o ensejo para enviar a Vossa Senhoria as nossas

cordiais saudações

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PLE 043/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022227 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 981514A3ACCABE63FFE40B4588A9C95D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 43/73

CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba, um terreno pertencente ao município, situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, com uma praça sem denominação, onde mede vinte e nove (29) metros; ao SUL, com uma rua sem denominação, onde mede trinta metros (30m); a LESTE, com a rua Oscar Francisco da Silva, onde mede vinte e cinco metros (25m); e, a OESTE, com a rua Nazário Leitão dos Santos, onde mede vinte e cinco metros (25m).

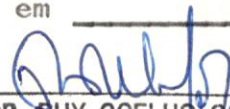
Art. 2º - O referido imóvel se destinará, exclusivamente, à construção de uma escola para crianças excepcionais, onde serão ministradas orientações para a adaptação e reintegração das mesmas.

Art. 3º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim descrito no artigo anterior, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município, sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as cláusulas expressas nesta Lei.

Art. 4º - A APAE deverá iniciar a construção, no prazo máximo de um (1) ano e concluí-la nos dois (2) anos subsequentes, contado da data desta Lei, considerando-se como tendo renunciado a doação, no caso de não cumprir estas disposições, cabendo então ao município, o direito de reaver o imóvel livre de quaisquer ônus ou indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES

PLE 043/1978-2 AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022227 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 981514A3ACCABE63FFE40B4588A9C95D

